



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

“ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 105 da Lei Complementar nº 20/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. Fica vedada a cessão de servidores lotados nos cargos de médico e fiscal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 19 de agosto de 2015


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

